



CONTRATO Nº 11 /SLC/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ABC RENTAL LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELIL EPP, PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM AUTO TANQUE PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O SAAE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2967/2020 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **ABC RENTAL LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à rua São Jorge, nº 605, apto 133, Torre 4 – Bairro Cerâmica, na cidade de São Caetano do Sul/SP – CEP.: 09530-250, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.939.660/0001-99, representada neste ato, pelo seu Proprietário, senhor **DANILO ANDRIC SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021** - Processo Administrativo nº **2967/2020 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **2967/2020 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a locar para o **SAAE**, **caminhões equipados com auto tanque para transporte e distribuição de água potável para o SAAE**, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

LOTE 01					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total 24 meses (R\$)
01	01	SERV	Locação de caminhão equipado com auto tanque para transporte e distribuição de água potável.	R\$ 79,94	R\$ 1.438.920,00



CONTRATO Nº 11 /SLC/2021

		<ul style="list-style-type: none"> - Tanque de água potável fabricado em aço carbono com revestimento interno em tinta epóxi atóxica; - Esgotamento mecânico, dotado de conjunto moto-bomba acoplado à tomada de força; - Conjunto moto-bomba de vazão mínima de 20 m³/h, obtida com 1.200 RPM do motor do veículo; - Capacidade do tanque: 8.000 (oito mil) litros; - Possuir boca de visita articulada com travamento, de no mínimo 500 mm de diâmetro, localizada na parte superior do tanque para o abastecimento de água; - Ter escada traseira tipo marinheiro para acesso à parte superior do tanque; - Mangueira de 2.1/2" de diâmetro para descarregamento de água, com no mínimo 50 (cinquenta) metros de comprimento, dividida em 03 (três) lances, sendo 01 (um) com 10 (dez) metros de comprimento e 02 (dois) com 20 (vinte) metros de comprimento, equipados em todas as pontas com bocais de engate rápido; - Possuir esguicho regulável para lavagem de vias públicas; - Barra irrigadora instalada na parte traseira do caminhão construída com tubos de 2.1/2", com descarga por gravidade ou pressão da bomba; - Portar no mínimo 01 (uma) chave Storz para abertura de hidrantes; - Ano de fabricação do caminhão de no máximo 5 (cinco) anos anteriores a data do contrato; - Com motorista e ajudante. <p>03 (três) caminhões</p>		
--	--	---	--	--

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - **Anexo** Erro! Fonte de referência não encontrada., que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.



CONTRATO Nº 11 /SLC/2021

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, devendo ser obedecido o cronograma físico-financeiro.

2.2.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.4. Fiscalização: O **SAAE** designará o **WILSON JOSÉ DUARTE DA SILVA**, Chefe do Setor de Materiais e Logística, CPF nº [REDACTED] e-mail: wilsonsilva@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5. Representação da CONTRATADA: Será mantido, o Senhor **DANILO ANDRIC SILVA**, como **preposto** e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.6. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.7. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.



CONTRATO Nº 11 /SLC/2021

2.7.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho:
admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.7.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.8. **Subcontratação:** Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.8.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.



CONTRATO Nº 11/SLC/2021

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.4. Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

4.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

4.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

4.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:



CONTRATO Nº 11 /SLC/2021

4.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.8. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.8.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

4.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;



CONTRATO Nº 11 /SLC/2021

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

4.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.11. Os documentos relacionados no subitem 4.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pela **CONTRATADA**, quando não couber as sanções pecuniárias.

5.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.3. O **não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.4. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

5.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 4.10;



CONTRATO Nº 11 /SLC/2021

5.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.8;

5.1.7. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

5.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **2967/2020 - SAAE**.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.



CONTRATO Nº 11 /SLC/2021

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):



CONTRATO Nº 11 /SLC/2021

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

**7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da **CONTRATADA** for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

Oficial; ou

- Publicação em Diário
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **CONTRATADA** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da **CONTRATADA** pessoa jurídica ou empresário individual.



CONTRATO Nº 11 /SLC/2021

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 1.438.920,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte reais)**.

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONTRATO Nº 11 /SLC/2021

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 30 de maio de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Geraldo Dias Batista
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Wilson José Duarte da Silva
Chefe do Setor de Materiais e Logística

ABC RENTAL LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Danilo Andric Silva
Proprietário

Testemunhas:

01. Poliana Araújo Duarte

02. _____

Priscila Gonçalves T. P. Leite
Chefe do Departamento Administrativo

2



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Danilo Andric Silva

CPF: [REDACTED]

Cargo: Proprietário

Empresa: ABC Rental Locação e Serviços Eireli EPP.

Telefone: (11) 3565-6893

e-mail: comercial@abcrental.com.br

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 30 de maio de 2021.

ABC RENTAL LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Danilo Andric Silva - Proprietário

RG [REDACTED]



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: ABC Rental Locação e Serviços Eireli EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 11 /SLC/2021

OBJETO: Locação de Caminhões equipados com Auto Tanque para transporte e distribuição de água potável para o SAAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 30 de março de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

Nome: Geraldo Dias Batista
Cargo: Diretor Op. De Infra. e Logística
CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Danilo Andric Silva
Cargo: Proprietário
CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: ABC Rental Locação e Serviços Eireli EPP

CNPJ Nº: 27.939.660/0001-99

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 11 /SLC/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 / 03 /2021


VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

OBJETO: Locação de Caminhões equipados com Auto Tanque para transporte e distribuição de água potável para o SAAE

VALOR (R\$): R\$ 1.438.920,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 30 de março de 2021.



Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

- 1.1 Locação de Caminhões equipados com Auto Tanque para transporte e distribuição de água potável para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com motoristas e ajudantes devidamente capacitados e habilitados.

2. FINALIDADE.

- 2.1. A locação dos caminhões tanque visa suprir as demandas de abastecimentos diários da Autarquia que dependem exclusivamente deste tipo de equipamento.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. As quantidades do objeto a ser contratado estão descritas no **ANEXO A** deste documento.
- 3.2. Para os caminhões objeto deste Termo de Referência, o **ano de fabricação** não poderá ser superior a **5 (cinco) anos** em relação ao ano corrente, sendo que a cada ano subsequente à assinatura do contrato esta idade deverá ser mantida pela CONTRATADA.
- 3.3. A empresa terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para promover a adequação citada no item 3.2.

4. HORÁRIO E LOCAIS DOS SERVIÇOS.

- 4.1. Os caminhões ficarão à disposição do SAAE, de segunda à sexta-feira, das **07h00 às 17h00**, com intervalo de **01h** para refeição.
- 4.2. O SAAE reserva-se ao direito de escalar os caminhões fora do horário estabelecido previamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 4.3. Considerando que a carga horária mensal prevista é estimada, a critério do SAAE e a bem do serviço público, as horas poderão sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades a fim de evitar prejuízo público. A contagem das horas será diária, ficando seu controle a cargo da fiscalização do SAAE.
- 4.4. As convocações nos finais de semana e feriados serão efetuadas no dia anterior, com a apresentação obrigatória dos caminhões nos locais e horas designados.



- 4.5. Em casos emergenciais, sempre que solicitados pelo SAAE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o(s) caminhão (ões) de forma imediata.

5. DO RECEBIMENTO DOS CAMINHÕES.

- 5.1. Os caminhões deverão estar à disposição do SAAE em até **10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo SML**, no Centro Operacional do SAAE, localizado na Avenida Camilo Júlio, 255, Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba-SP.
- 5.2. A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 5.3. Os caminhões serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo SML - Setor de Materiais e Logística.
- 5.4. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-las no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição ou complementação, se houver diferença na quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.
- 5.5. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade permanente do bem locado.
- 5.6. Deverão ser apresentados junto com os caminhões os seguintes documentos:
- a) Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel.
 - a1) Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses.
 - b) Laudo de manutenção recente com a execução de limpeza interna com vapor de água, limpeza com jato de areia em toda parte interna do tanque, aplicação de duas demãos de tinta epóxi, teste de potabilidade da água e deverá apresentar sua renovação a cada 12 (doze) meses;
 - b1) A empresa emissora do laudo deverá estar devidamente regularizada * junto aos órgãos competentes.
 - c) Prova de posse dos caminhões em conformidade com a legislação vigente.
 - d) Cópia da CNH dos motoristas com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.



- e) Comprovante de registro dos motoristas e ajudantes, nos termos da Lei.

6. ESTACIONAMENTO.

- 6.1. Os caminhões, quando não convocadas para os serviços, não poderão permanecer nas dependências do SAAE.
- 6.2. A guarda e responsabilidade dos caminhões ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7. MOTORISTAS E AJUDANTES.

- 7.1. Os caminhões deverão ter motoristas devidamente habilitados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, e treinados para executar a respectiva atribuição (Direção Defensiva).
- 7.2. Os motoristas e ajudantes deverão estar identificados com uniformes (com faixas refletivas) fornecidos pela CONTRATADA e portarem crachás visíveis. Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados.
- 7.3. No que diz respeito a Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências emanadas pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE – SSSO, em especial a **Instrução Técnica de Trabalho – ITT**, anexo ao edital.
- 7.4. Caso os motoristas ou ajudantes apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até 48 horas a contar da notificação do SAAE.
- 7.5. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6. A CONTRATADA deverá manter a documentação de seus funcionários junto ao SAAE sempre atualizada, com as respectivas fichas de registro de contratação e atestados de saúde ocupacional.
- 7.7. Os caminhões, quando a serviço do SAAE, não poderão transportar terceiros e/ou funcionários, sob pena de infração contratual sujeita a penalidade, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano pessoal sofrido.
- 7.8. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários, aparelhos telefônicos celulares, visando comunicação fácil e rápida com o fiscalizador do contrato.
- 7.9. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, alimentação, assistência médica e demais vantagens legais de seus empregados.



8. SEGURO DOS CAMINHÕES.

- 8.1. Os caminhões deverão ter "Seguro de Responsabilidade Civil e Facultativo", devendo o SAAE receber da CONTRATADA cópia autenticadas das apólices.
- 8.2. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito.
- 8.3. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação do seguro dos caminhões sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.

9. LICENCIAMENTO.

- 9.1. Os caminhões deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
- 9.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer ao SML - Setor de Materiais e Logística do SAAE, cópia da documentação relativa ao licenciamento (exercício atual) dos caminhões, quando esta for renovada, sob pena do não recebimento dos dias em que o caminhão estiver parado por falta de providência, além da aplicação das penalidades contratuais.

10. PREPOSTO.

- 10.1. A CONTRATADA designará preposto para tratar de quaisquer assuntos relativos à execução do contrato junto ao SAAE, informando o número do celular/telefone e e-mail desse preposto.

11. IDENTIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES.

- 11.1. Autorizar o SAAE a colocar nos caminhões adesivos identificados com o logotipo da Autarquia.
- 11.2. Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá transitar com os caminhões *locados, para fins particulares utilizando o adesivo "A Serviço do SAAE".

12. DO CONTROLE OPERACIONAL.

- 12.1. Os motoristas deverão preencher obrigatória e diariamente, Boletim de Controle, em impresso próprio fornecido pela CONTRATADA, em 3 vias, sob pena de não serem contadas as horas nos dias em que não forem devidamente registrados.



12.2. Deverá ser preenchido, no mínimo:

- a) data do serviço;
- b) placa do caminhão e prefixo;
- c) identificação do motorista;
- d) local, horário de início e de término do serviço e quilometragem inicial e final;
- e) deverão constar também eventuais paradas para manutenção e ainda os horários de refeição dos funcionários.

12.3. Os relatórios diários deverão ser entregues após o encerramento dos trabalhos, no dia subsequente ao serviço junto ao fiscal do contrato, para conferência e assinatura.

12.4. Os motoristas deverão preencher obrigatoriamente a cada abastecimento, a Guia de Entrega de Água Potável, em impresso fornecido pelo SAAE, devidamente assinado pelo recebedor. *

12.5. No caso de substituição dos caminhões, motoristas ou ajudantes a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados no item 5.6 deste Termo de Referência. *

12.6. A qualquer tempo e sem qualquer prévia comunicação, o SAAE se reserva o direito de vistoriar os veículos da CONTRATADA. *

12.7. A CONTRATADA se compromete a comunicar ao SAAE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços.

13. MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES.

13.1. Os caminhões deverão estar sempre em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento, os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da fiscalização do SAAE.

13.2. Ficará a critério do SAAE devolver os caminhões, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade dos serviços de abastecimentos de água potável.

13.2.1. Quando da devolução de qualquer caminhão, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo e improrrogável de 24 horas, contadas da comunicação por escrito do SAAE. Os caminhões que forem substituídos deverão atender, da mesma forma, as exigências contratuais.

13.3. O SAAE notificará a CONTRATADA sobre qualquer defeito nos caminhões, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros, sendo este procedimento de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

13.4. Os técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos caminhões para fins de execução provisórios de consertos ou substituição de peças. Porém, os reparos definitivos devem ser feitos fora do Centro Operacional do SAAE.

13.5. Os pneus com desgastes naturais ou danificados, de forma que comprometam a segurança, deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 horas quando solicitados pela fiscalização do SAAE.

14. SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO.

14.1. Os caminhões deverão ter instalados o rastreador veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso às informações de localização em tempo real através de sistema informatizado e aplicativo para smartphone. O sistema informatizado também deverá permitir a emissão de relatórios diários do trajeto (rota) com armazenamento desses dados de no mínimo de 30 (trinta) dias.

14.2. O software deverá ser de plataforma multi-acesso, ou seja, mais de um usuário logado ao mesmo tempo.

15. PREÇOS.

15.1. Os preços para a locação serão em horas.

15.2. Nos preços propostos pela CONTRATADA devem estar inclusos todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas com o sistema de rastreamento e monitoramento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, equipamentos de comunicação para cada caminhão, salários dos motoristas e ajudantes,



benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para o caminhão funcionar e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

16. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

16.1. Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do SAAE o número total de horas de operações dos caminhões, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação do Setor de Materiais e Logística. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

16.2. Aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

16.3. O pagamento será efetuado pelo SAAE, em conformidade a ser estabelecido no edital.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

17.1. Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores ao referido lote, para o período de 12 (doze) meses (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei), conforme tabela a seguir:

Lote	Descrição	Horas/Mês p/ equip.	Total Horas/Mês	Total horas p/ 12 meses	TOTAL de horas p/ comprov
1	Caminhão equipado com tanque para transporte e distribuição de água potável (03 unidades)	250	750	9.000	3.600

- a) O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.



- b) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

18.1. Menor preço por lote.

19. VIGÊNCIA.

19.1. O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais e se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

20. FISCALIZAÇÃO.

20.1. A Fiscalização será exercida por servidor indicado pelo SAAE e respectivos auxiliares.

21. SUBCONTRATAÇÃO.

21.1. Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% do objeto, assim considerado o número de caminhões, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da CONTRATADA perante a Autarquia.

21.2. Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa deste SAAE, após análise de justificativa apresentada pela CONTRATADA.

21.3. Os caminhões sub-locados deverão atender as mesmas condições exigidas no Termo de Referência.

21.4. A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

22.1. A CONTRATADA será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação.

22.2. A licitante CONTRATADA não poderá utilizar os caminhões locados para fins particulares durante o horário em que estiver realizando atividades para o SAAE.



- 22.3. A água para carregamento dos caminhões tanques será fornecida pelo SAAE, sendo que o carregamento deverá ser efetuado somente em locais autorizados.
- 22.4. A CONTRATADA deverá permitir a instalação de hidrômetros de propriedade do SAAE nos caminhões locados para a medição dos abastecimentos com água potável.

Sorocaba, Sorocaba, 12 de fevereiro de 2021.

Wilson José Duarte da Silva
Chefe do Setor de Materiais e Logística

Bruno dos Santos Rodrigues da Silva
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

JUSTIFICATIVA

Com a demanda de serviços sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, face a necessidade de se manter o ritmo dos abastecimentos de água potável através de caminhões auto tanque, a locação se justifica face ao interesse público, considerando ainda o que segue:

- I - Atender ao princípio da Eficiência Administrativa (art. 37, caput, CF) e Jurídico Legal (Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/2005), pautando-se na persecução do bem comum, bem como, primando pela equidade dos procedimentos administrativos direcionados a prestação de serviços para a comunidade sorocabana assistida pela Autarquia.
- II - Atender ao princípio da economicidade, objetivando garantir atendimento, com qualidade, das necessidades da coletividade local, com máxima segurança jurídica aos atos da gestão autárquica municipal, no que se refere à prestação dos serviços objeto da presente contratação, por parte de empresa terceirizada.
- III - Adotar providências administrativas tendentes a aprimorar a sistemática da prestação de serviços contínuos de abastecimento de água potável através de caminhão auto tanque.
- IV - Adotar procedimentos melhores racionalizados, direcionados a realização dos serviços objeto da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, com adoção de parâmetros e procedimentos que se traduzam em vantagens para a Administração Pública aliada aos anseios do público-alvo.
- V - Atender as necessidades dos serviços continuados e de natureza permanente ao encargo da Administração Pública, como instrumentos auxiliares e constituídas como apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão e função Institucional, com prestação de serviços constituídas como obrigação de fazer e de necessidades imperativas, sobretudo, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em atendimento aos princípios dispostos no artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- VI - Para que não haja prejuízo na qualidade da prestação de serviços por parte da autarquia, esta precisa ter equipamentos para cumprir sua função da forma mais eficaz possível, principalmente pela natureza essencial do serviço prestado.
- VII - Atualmente o SAAE possui em sua frota 02 (dois) caminhões auto tanques (prefixos 248 e 249), porém os mesmos são insuficientes para atender diariamente os locais que não dispõem de rede pública de água, por exemplo: Região da Campininha, Estrada do Verdão, Inhaíba, Estrada dos Leite, Estrada dos 7 Alqueires e atendimento emergenciais por falta de água em escolas, bairros, edifícios públicos, etc. É também



utilizado para lavagem de ruas após a execução de serviços realizados pelo SAAE onde requer limpeza, evitando assim possíveis acidentes por sujeira em vias públicas e/ou reclamações de munícipes.

Sorocaba, 12 de fevereiro de 2021.

Wilson José Duarte da Silva
Chefe do Setor de Materiais e Logística

Bruno dos Santos Rodrigues da Silva
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

EM BRANCO



ANEXO A: DESCRITIVO E QUANTITATIVOS

LOTE 01					
Quant.	Descrição	ESTIMATIVA DE HORAS			
		Horas/Mês p/ equip.	Total horas/mês	Total horas p/ 12 meses	Total horas p/ 24 meses
03 (três)	<p>Locação de caminhão equipado com auto tanque para transporte e distribuição de água potável.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tanque de água potável fabricado em aço carbono com revestimento interno em tinta epóxi atóxica; - Esgotamento mecânico, dotado de conjunto moto-bomba acoplado à tomada de força; - Conjunto moto-bomba de vazão mínima de 20 m³/h, obtida com 1.200 RPM do motor do veículo; - Capacidade do tanque: 8.000 (oito mil) litros; - Possuir boca de visita articulada com travamento, de no mínimo 500 mm de diâmetro, localizada na parte superior do tanque para o abastecimento de água; - Ter escada traseira tipo marinheiro para acesso à parte superior do tanque; - Mangueira de 2.1/2" de diâmetro para descarregamento de água, com no mínimo 50 (cinquenta) metros de comprimento, dividida em 03 (três) lances, sendo 01 (um) com 10 (dez) metros de comprimento e 02 (dois) com 20 (vinte) metros de comprimento, equipados em todas as pontas com bocais de engate rápido; - Possuir esguicho regulável para lavagem de vias públicas; - Barra irrigadora instalada na parte traseira do caminhão construída com tubos de 2.1/2", com descarga por gravidade ou pressão da bomba; - Portar no mínimo 01 (uma) chave Storz para abertura de hidrantes; 	250	750	9.000	18.000



- Ano de fabricação do caminhão de no máximo 5 (cinco) anos anteriores a data do contrato;
- Com motorista e ajudante.

CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 02/2021 - Processo nº 2967/2020 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando locação de Caminhões equipados com Auto Tanque para transporte e distribuição de água potável para o SAAE, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

item	qtde	unid	Especificação do Objeto	Valor Unitário Hora R\$	Valor Total 24 Meses 18.000horas R\$
01	03	HORAS	<p>Locação de caminhão equipado com auto tanque para transporte e distribuição de água potável.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tanque de água potável fabricado em aço carbono com revestimento interno em tinta epóxi atóxica; - Esgotamento mecânico, dotado de conjunto moto-bomba acoplado à tomada de força; - Conjunto moto-bomba de vazão mínima de 20 m³/h, obtida com 1.200 RPM do motor do veículo; - Capacidade do tanque: 8.000 (oito mil) litros; - Possuir boca de visita articulada com travamento, de no mínimo 500 mm de diâmetro, localizada na parte superior do tanque para o abastecimento de água; - Ter escada traseira tipo marinho para acesso à parte superior do tanque; - Mangueira de 2.1/2" de diâmetro para descarregamento de água, com no mínimo 50 (cinquenta) metros de comprimento, dividida em 03 (três) lances, sendo 01 (um) com 10 (dez) metros de comprimento e 02 (dois) com 20 (vinte) metros de comprimento, equipados em todas as pontas com bocais de engate rápido; - Possuir esguicho regulável para lavagem de vias públicas; - Barra irrigadora instalada na parte traseira do caminhão construída com tubos de 2.1/2", com descarga por gravidade ou pressão da bomba; - Portar no mínimo 01 (uma) chave Storz para abertura de hidrantes; - Ano de fabricação do caminhão de no máximo 5 (cinco) anos anteriores a data do contrato; - Com motorista e ajudante. <p>03 (três) caminhões</p> <p>MARCA VW 17-230 Ano 2019 Equipamento GASCOM</p>	RS79,94	RS1.438.920,00

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$1.438.920,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

ABC Rental Locação e Serviços Eireli

*ABC Rental
Locação e Serviços Eireli*

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação.

Dados da empresa:

Razão social: Abc Rental Locação e Serviços Eireli Epp

CNPJ-MF: 27.939.660/0001-99

Inscrição Estadual: 636.337.297.110

Endereço completo: Rua São Jorge 605 apto 133 Torre 4 Bairro cerâmica – São Caetano do Sul – SP
Cep 09530-250

Telefone/e-mail: (11) 3565.6893 – comercial@abcrental.com.br

Dados do responsável para assinatura do Contrato :

Nome completo: Danilo Andric Silva

RG n°: [REDACTED]

CPF n°: [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Proprietário

Telefone: (11) 3565.6893 - cel [REDACTED]

Dados do Preposto :

Nome completo: Danilo Andric Silva

RG n°: [REDACTED]

CPF n°: [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Proprietário

Data Nascimento – [REDACTED]

Endereço Residencial – [REDACTED]

Cep [REDACTED]

Email – comercial@abcrental.com.br / [REDACTED]

Telefone: (11) 3565.6893 - cel [REDACTED]

Banco para Depósito – Banco do Brasil ag 1563-6 c/c 34146-0

São Caetano do Sul, 01 de março de 2021



ABC RENTAL LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 27.939.660/0001-99

DANILO ANDRIC SILVA

PROPRIETÁRIO

Rg nº [REDACTED] e CPF [REDACTED]

27.939.660/0001 - 99

ABC RENTAL LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Rua São Jorge, 605 apt 133 T - 4

B. Ceramica - Cep: 09530 - 250

São Caetano do Sul - SP

ABC Rental Locação e Serviços Eireli

Rua São Jorge, 605 - Apto. 133 - Torre 4 - Bairro Cerâmica - CEP 09530-250 - São Caetano do Sul - SP

Tel.: (0XX11) 3565-6893 - E-mail: comercial@abcrental.com.br

CNPJ 27.939.660/0001-99

I. E. 636.337.297.110

INSCRIÇÃO MUNICIPAL n.º 100.175

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO**

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 18135 ABC RENTAL LOCACAO E SERVICOS EIRELI

C.N.P.J. : 27.939.660/0001-99

ENDERECO : RUA SAO JORGE

CIDADE : SAO CAETANO D

BAIRRO : SANTO ANTONIO

INSC. EST. :

PEDIDO DE COMPRA

No. 605 No. 000261 /2021

Data 17/03/2021

Processo E00002 /2021

UF: SP CEP: 09530250

FONE: 11 3565-6893

FAX: 11 3565-6893

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9121-01 DESPESAS COM LOCACAO EM GERAL LOCACAO DE TRES CAMINHOS EQUIPADOS COM AUTO TAN QUE PARA TRANSPORTE E DISTRIBUICAO DE AGUA POTÁ VEL COM MOTORISTAS E AJUDANTES DEVIDAMENTE CAPACI TADOS E HABILITADOS ESTIMATIVA DE CONSUMO: 250 HORAS/MES PERÍODO: 24 MESES MARCA: ABC RENTAL	1.438.920,0000	1.438.920,00
PA2967/2020 - PE-02/2021 - DOIL/SML				TOTAL	1.438.920,00

10 DIAS C Empenhos 00580/2021

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: RESOL. 08/15

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÃO

DE ACORDO

SAAE - SOROCABA

DATA

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.